

Lei n.º 234, de 6 de Setembro de 1954

(Anterior a acerto de contas entre a Prefeitura e o governo do Estado)

A Câmara Municipal de Uchoa, decretou, e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover com o governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o acerto de contas abaixo discriminado:

<u>A Receber do Estado:</u> - Excesso da arrecadação em favor do Município - (Exercício de 1953) l. r. 193.936,30	
Excesso de arrecadação em favor do Município, exercício de 1954 - l. r. 553.514,30	553.514,30
Total	747.450,60

A Pagar ao Estado:

Convênio do Pensão Primário:

2 semestralidades de 1954, referentes à amortização de construção do prédio do Grupo Escolar	16.100,00
2 semestralidades de 1955, referentes à amortização da construção do prédio do Grupo Escolar	16.100,00 - 32.200,00

Serviço de Águas:

Anuidade de 1954	147.372,90
Anuidade de 1955	147.372,90
Parte dos juros de 1955	67.293,50 - 362.039,30

Reajustamento Financeiro:

Anuidade de 1954	8.694,10
Anuidade de 1955	8.694,10
Anuidade de 1956	8.694,10 - 26.082,30 - 420.321,60

Valdo a Favor da Prefeitura - l. 111.

327.129,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delhoa, aos 6 de setem-
bre de 1956

Antônio Barão
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.

Antônio Barão, Cavaleiro
Contador, substituído o Secretário ---